



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 059/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: A/002/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE: ESTRUTURAS MODULARES DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPES DE APOIO, SHOWS MUSICAIS (ATRAÇÕES REGIONAIS E NACIONAIS) E ATRAÇÕES CULTURAIS (GRUPOS DE DANÇA) E SHOWS PIROTÉCNICOS, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

DESTINO: Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Magalhães Barata/PA.

I. RELATÓRIO

1. Versa o presente processo acerca da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 202112010023, realizado pela Prefeitura Municipal de Moju/PA, tendo como licitantes vencedoras as empresas: R B BRASIL – EPP, CNPJ Nº 14.142.266/0001-83 e VR3 EIRELI, CNPJ Nº 12.507.345/0001-15, para contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto acima identificado.
2. Foram encaminhados os referidos autos para análise junto ao Controle Interno desta municipalidade para seu parecer legal e pertinência quanto aos ditames legais.
3. Relatamos que o Parecer Jurídico, acostado aos autos, justificou de forma clara e legal a possibilidade jurídica, opinando assim de forma favorável pela contratação.
4. Instruem ainda o presente processo:
 - ✓ Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços;
 - ✓ Termo de referência;
 - ✓ Autorização de Autuação do Procedimento;
 - ✓ Cotação de preços e Mapa de Cotação;
 - ✓ Declaração e espelho da Dotação Orçamentária;
 - ✓ Declaração de adequação orçamentária e financeira;
 - ✓ Autorização dos ordenadores de despesa;
 - ✓ Requerimento para adesão de Ata de Registro de Preços
 - ✓ Anuência do órgão gerenciador;
 - ✓ Cópia do Pregão Eletrônico SRP nº 202112010023;
 - ✓ Cópia da Ata do Pregão Eletrônico;
 - ✓ Aceite do fornecedor;
 - ✓ Justificativa de adesão à Ata de Registro de Preços;
 - ✓ Minuta de Contrato Administrativo;
 - ✓ Parecer jurídico;
5. É o Relatório.



II. FUNDAMENTOS

6. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Magalhães Barata/PA, nos termos da Lei Municipal Nº 008/2006, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.
7. No caso em apreço, há justificativa para realização da despesa, bem como, os procedimentos legais foram adotados durante a fase interna da licitação, podendo-se identificar a requisição do objeto, justificativa da contratação, abertura do procedimento administrativo, termo de referência, cotação de preços, requerimento de adesão à Ata de Registro de Preços, anuência do órgão gerenciador, aceite do fornecedor e cópia do procedimento licitatório que deu origem a Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir.
8. Os contratos resultantes do aludido procedimento serão firmados da seguinte forma:
- I. Entre a empresa R B BRASIL – EPP, CNPJ Nº 14.142.266/0001-83 e as seguintes unidades Administrativo-Orçamentárias: a) PREFEUTURA MUNICIPAL, com valor global de R\$ 210.610,00 (duzentos e dez mil, seiscentos e dez reais); b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com valor global de R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais); c) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com valor global de R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais); d) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com valor global de R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais).
 - II. Entre a empresa VR3 EIRELI, CNPJ Nº 12.507.345/0001-15 e as seguintes unidades Administrativo-Orçamentárias: a) PREFEUTURA MUNICIPAL, com valor global de R\$ 969.415,61 (novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e um centavos); b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com valor global de R\$ 56.174,22 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos); c) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com valor global de R\$ 54.332,12 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e doze centavos); d) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com valor global de R\$ 68.772,22 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).



9. O parecer jurídico foi proferido com opinião favorável à homologação do certame, concluindo que a "contratação" tem de ser feita e fundamentada com base no **Art. 22 do Decreto Federal nº7.892/2013**.

10. Ao analisar os autos, verifica-se que foi elaborado minuta de contrato administrativo, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica, atendendo prescrição contida no art. 38, *parágrafo único* da Lei nº 8.666/93, observando que deve ser designado representante da administração pública para exercer a fiscalização (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11. Noutro tocante, Marçal Justen Filho afirma: *"Qualquer contratação que importe dispêndio de recursos públicos depende de **previsão de recursos orçamentários**. Assim se impõe em decorrência do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incs. I e II da CF), somente podendo ser assumidos compromissos e deveres com fundamento na existência de receita prevista"*.

12. Neste particular, incumbe ressaltar que consta nos autos declaração e espelho da dotação orçamentária, apontado pela Secretaria Municipal de Finanças, e supre os custos com as despesas específicas;

13. De mais a mais, analisando os autos do procedimento administrativo trazido à baila, nota-se que foram satisfeitos os requisitos legais para seu regular processamento, quais sejam: Justificativa da vantagem; Estar dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços; Não participação do órgão aderente ao procedimento licitatório; Anuência do órgão gerenciador; Aceitação do Fornecedor; Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% (cem por cento) do acordado na Ata de Registro de Preços e Aquisição dentro de 90 (noventa) dias após a anuência.

14. Ainda, informamos que o procedimento se encontra publicado no mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará – TCM/PA, conforme assevera o art. 12, §1º da resolução nº 11.535/2014/TCM-PA (alterada pelas resoluções nºs 11.832/2015/TCM-PA e Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM-PA). Por conseguinte, se faz necessário a inclusão das informações do processo em comento no Portal de Transparência da Prefeitura de Magalhães Barata/PA, para que sejam satisfeitos, integralmente, os requisitos de publicidade dos atos do procedimento licitatório trazido à baila.



15. Por fim, informa-se que a licitante vencedora apresentou documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 8.666/93. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais e do Edital de licitação para operação da contratação em tela.

III. CONCLUSÃO

16. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

17. Sendo assim, o processo está revestido de todas as formalidades legais, estando **APTO** a gerar despesas para a municipalidade, **e que sejam observadas a validade das certidões antes da efetiva contratação** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providencias de alçada. É o parecer, S.M.J.

Magalhães Barata/PA, 26 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE CHARCHAR OLIVEIRA DE LIMA

Controlador Interno
Decreto 002 – A/2021